



LEI Nº. 273/2011      ERERÉ-CE, 27 DE MAIO DE 2011.

**“Institui a implantação do certificado Amigo do Esporte e das outras providências”.**

MANOEL MARTINS ALVES, Prefeito Municipal de Ereré, **faço saber que a Câmara Municipal de Ereré aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Poder Executivo a implantar no âmbito do Município de Ereré, o Certificado Amigo do Esporte para as pessoas físicas e jurídicas que participem de iniciativas visando o desenvolvimento do esporte no Município, notadamente as que envolvam preparação de atletas e desportista amadores para competições municipais, intermunicipais e estaduais.

**Art. 2º.** Será Considerado *Amigo do Esporte* a pessoa física e/ou jurídica que patrocinar, divulgar, estimular ou colaborar de alguma Maneira para apoiar o desenvolvimento do esporte no Município de Ereré.

**Art. 3º.** O Certificado *Amigo do Esporte*, poderá ser utilizado por pessoas físicas e jurídicas em qualquer tipo de peças publicitárias para divulgação do apoio ao esporte.

**Parágrafo único.** O modelo do Certificado *Amigo do Esporte* será estabelecido pelo Poder Executivo, através do conselho e do departamento de esportes, por meio do concurso ou outra forma de criação.

**Art. 4º.** A permissão do uso do Certificado *Amigo do Esporte* será concedido após Análise do projeto, pelo Conselho *Municipal de Esportes* – CME.

**Parágrafo único:** A permissão de uso será válida por um ano, podendo ser renovada.

**Governo Municipal**



**Art. 5º.** A pessoa física ou jurídica interessada em conseguir permissão para uso do Certificado *Amigo do Esporte*, deverá pleiteá-la junto ao CME.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ERERE, em 27 de maio de 2011.



**Manoel Martins Alves**  
**Prefeito Municipal**